

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI**  
**(LC 147/2014)**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto n.º. 1.188/2017, de 11/01/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017** (doravante denominado apenas Pregão), **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos para o Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital

**1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:** A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro** no dia **11 de Dezembro de 2017 às 08:30(MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.**

**1.3.1.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

**1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:**

- 1.4.1.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 1.4.1.3. Lei Complementar 123/06 e 147/14;
- 1.4.1.4. Decreto Municipal n.º 466/2006 (pregão);
- 1.4.1.5. Decreto Municipal n.º 1.188/2017;
- 1.4.1.6. Demais disposições contidas neste edital.

**2. DAS INFORMAÇÕES:**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



**2.1.** O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*\*67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

**2.1.1.** Fica facultado aos licitantes, para facilitar os trabalhos na sessão de processamento do presente pregão, solicitar antecipadamente a relação de todos os itens licitados.

**2.1.1.1.** A lista contendo os itens licitados poderá ser retirada através de dispositivo de armazenamento de dados fornecido pelo licitante ou solicitada pelo e-mail: [licitacao@aurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@aurilandia.ms.gov.br).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) interessados do ramo, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2.** Em caso de participação de ME, EPP e MEI em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

**a)** Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

**b)** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

**c)** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**d)** É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

**e)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

**f)** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.



**3.3.** Não poderão participar da presente licitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que:

**a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.

**b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**c)** Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**d)** Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):**

**4.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**4.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

##### **a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:**

**a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

##### **b) Se representante legal:**

**b.1)** Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão,





notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,

**b.2)** documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

**4.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**4.2.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

**4.3.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

**4.3.2.** A comprovação da condição Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**4.3.2.1. OBSERVAÇÃO:**

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via,



encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**  
**Pregão Presencial nº 045/2017.**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**5.1.1.** Juntamente com a proposta de preço as empresas poderão a título de agilidade do processo na fase de lançamentos das propostas trazer em mídia (CD, DVD ou Pendrive) o arquivo magnético fornecido pela Comissão de Licitação. O arquivo não poderá ter em hipótese alguma ser alterado sendo padrão para a leitura do sistema, o licitante deverá somente lançar a marca e o valor unitário, caso a empresa não retire o arquivo magnético, seguir o Anexo IX – PROPOSTA DE PREÇO.

**5.1.1.1** Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

**5.1.2.** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**5.1.3.** A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os produtos ofertados.

**5.1.4.** Concordância com a entrega, parcelada, de acordo com a necessidade.

**5.1.5.** A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

**5.1.6.** Condições de pagamento, nunca inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da efetiva entrega do produto licitado.

**5.1.7.** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**5.2.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

**5.3.** Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.



**5.4.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**5.5.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):**

**6.1.** Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA Pregão Presencial nº 045/2017. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3 – Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4 – Documentação relativa à qualificação técnica:**

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo IV deste edital.

b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo VI.

c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16

(dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VIII deste edital.

**d)** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme modelo anexo.

**e)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo anexo.

#### **6.5 – Documentos relativos à qualificação econômica financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

#### **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**7.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos descritos no item 4 deste edital, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**7.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes referidos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**7.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**7.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**7.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

#### **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:**

**8.1.1.2** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço por item.

**8.1.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

**8.2.** Aberta a sessão, a Pregoeira verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

**8.3.** A Pregoeira procederá a abertura do envelope nº “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**8.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item licitado até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**



**8.6.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste edital.

**8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do item.

**8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**8.10.2.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

**8.10.3.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.12.** Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

**8.13.1.** As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Pregoeira Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

**8.13.2.** Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou entrega dos produtos licitados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**8.13.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**9.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.3.3.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**9.3.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.3.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**9.3.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.3.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.3.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110





recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto, n.º 1.000, Centro - CEP 79770-000 – ANAURILÂNDIA-MS.

**10.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**10.5.1.** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**11.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta (Anexo V)**, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

**11.2.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

**11.3.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.



**11.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.2, supra.

## **12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**DOTAÇÃO:** 006.0008.2030 – 33.90.30.00.00.00  
006.0008.2030 – 33.90.32.00.00.00

**13.2.** Valor estimado do referido processo é de R\$ 113.921,57 (cento e treze mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

## **14. DO FORNECIMENTO:**

**14.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite na legislação pertinente.

## **15. DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1.** O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**15.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.



**15.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.6.** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

II. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

III. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas que serão colocadas na referida proposta de preço.

IV. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**16.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

*RF*



III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I. Advertência.

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

**18.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6.** O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal n°. 8.666/93.

**19.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

**19.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10.** Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o Código de Defesa do Consumidor.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira Oficial.

**19.12.** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Minuta de Contrato.

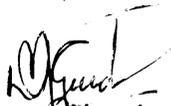
Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo VIII – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anexo IX – Proposta de Preço

Anaurilândia/MS, 28 de novembro de 2017.



Daiani de Souza Nascimento Guedes  
OAB MS – 21.187



Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva  
Pregoeira Oficial  
Dec. 1.188/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA

ANEXO 1 - Termo de Referência

Pregao Presencial 45/2017

Lote: 1 Pregao Presencial 45/2017

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço Máximo	Preço Unit. Médio	Preço Total Méd.
10728	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 02 - 5,9 X 9,4 CM -		UNIDADE	5,00	7,40		
20524	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES CX C/24 UN -		CAIXA	50,00	16,85		
1026	BORRACHA N. 40 CX C/ 40 UND -		CAIXA	80,00	32,63		
21624	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO 48 FLS DE BROCHURA -		UNIDADE	400,00	2,97		
1432	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 96 FLS BROCHURA -		UNIDADE	600,00	16,77		
21625	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE ESPIRAL 96 FLS -		UNIDADE	200,00	13,22		
1434	CADERNO ESPIRAL GRANDE 96 FLS -		UNIDADE	1.500,00	9,93		
20529	CADERNO PEQUENO ASPIRAL 96 FOLHAS -		UNIDADE	1.500,00	6,97		
1440	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS -		UNIDADE	300,00	3,90		
	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UN -		CAIXA	30,00	60,97		
1652	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UN -		CAIXA	20,00	60,97		
1653	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UN -		CAIXA	15,00	60,97		
1663	CANETINHAS HIDROCOLOR CAIXA COM 12 UNIDADES -		UNIDADE	20,00	6,40		
2165	COLA BRANCA 90 GRAMAS -		UNIDADE	660,00	2,72		
2170	COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CORES -		UNIDADE	100,00	6,58		
12876	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO -		UNIDADE	260,00	0,29		
21626	LAPIS BORRACHA CX COM 02 UN -		CAIXA	16,00	9,07		
4164	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UN -		UNIDADE	550,00	11,92		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA

ANEXO 1 - Termo de Referência

Pregao Presencial 45/2017

23700	LAPIS DE COR TRIANGULAR GRNDE - CX COM 12 UN. -		CAIXA	250,00	12,50		
4168	LAPIS PRETO GRAFITE N 2 CX C/ 144 UN -		CAIXA	32,00	72,00		
4167	LAPIS PRETO GRANDE TRIANGULAR HB N. 02 - CX COM 144 UN -		CAIXA	12,00	260,70		
5179	PAPEL ALMACO A4 56G COM PAUTA - PCT C/ 100 FLS -		PACOTE	30,00	15,88		
5173	PAPEL CAMURCA 60X40CM CORES VARIADAS -		UNIDADE	375,00	1,02		
23701	PAPEL CARTAO 50X70 CM - CORES VARIADS -		UNIDADE	800,00	1,20		
5175	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS -		UNIDADE	60,00	1,09		
5179	PAPEL CREPON 48CM X 2 MT- CORES VARIADAS -		UNIDADE	375,00	1,06		
21633	PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500FLS -		UNIDADE	170,00	27,43		
21638	PASTA PLASTICA COM ELASTICO (5,5) -		UNIDADE	40,00	6,05		
12901	PASTA SANFONADA KRAFT OFICIO 1-31/AZ COM 12 DIVISORIAS -		UNIDADE	21,00	78,53		
12797	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES VARIADAS -		UNIDADE	48,00	31,78		
23702	PINCEL REDONDO ESCOLAR N. 06 -		UNIDADE	65,00	3,10		
23703	PINCEL REDONDO ESCOLAR N. 10 -		UNIDADE	75,00	3,45		
23704	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT COM 12 BASTOES -		PACOTE	380,00	9,80		
6269	REGUA EM ACRILICO COM 30 CM, COM ESCALA 7130 - CX COM 25 UN. -		CAIXA	30,00	24,97		
10260	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13 CM -		UNIDADE	690,00	4,53		
7618	TINTA GUACHE 15 ML - CORES VARIADAS - CX COM 6 UN -		CAIXA	266,00	4,90		
12802	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - 37 ML - CORES VARIADAS -		UNIDADE	8,00	9,45		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA

ANEXO 1 - Termo de Referência

Pregao Presencial 45/2017

CARIMBO DO CNPJ

PRAZO DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA

ANEXO 1 - Termo de Referência

Pregao Presencial 45/2017

Lote: 2 Pregao Presencial 45/2017

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço Máximo	Preço Unit. Médio	Preço Total Méd.
834	BARBANTE CRU N. 06 - EM ALGODAO - ROLO C/ 01 KG -		UNIDADE	22,00	25,77		
848	BASTAO PARA COLA QUENTE GROSSO - PCT C/ 12 UN -		PACOTE	280,00	16,47		
1795	CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS -		UNIDADE	300,00	0,83		
10263	COLA GLITER 23 GR CORES VARIADAS CX C/6 UN -		CAIXA	60,00	9,23		
23705	COLA INSTANTANEA N. 02 PARA ARTESANATO 20 GR - CX / 10 UNIDADES. -		CAIXA	60,00	111,83		
23706	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR -		UNIDADE	36,00	6,73		
21824	CORTADOR DE EVA -		UNIDADE	10,00	38,17		
23707	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75 GR - 176X250 -		UNIDADE	260,00	0,58		
23713	ETIQUETA ADESIVA 29MM X 15 MTS -		UNIDADE	12,00	3,15		
3	EVA 40 X 48 CM - CORES VARIADAS -		UNIDADE	1.760,00	2,20		
23708	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 30 MT - CORES VARIADAS -		UNIDADE	84,00	3,28		
23709	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MM X 30 MTS. -		UNIDADE	33,00	8,93		
23710	FITA ADESIVA PP TRANSPARENTE 18 MM X 50 MTS -		UNIDADE	20,00	3,52		
13469	FITA CREPE 24 MMX50M -		UNIDADE	12,00	5,83		
23711	FITILHO PRESENTE 5 MM X 300 MTS - CORES VARIADAS -		UNIDADE	400,00	3,52		
23712	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR - CX C/ 12 UN -		CAIXA	100,00	7,33		
3486	GIZ DE CERA, GROSSO, ATOXICO, CAIXA COM 15 UNIDADES -		CAIXA	250,00	6,25		
10303	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO CX C/ 50 -		CAIXA	280,00	4,23		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA

ANEXO 1 - Termo de Referência

Pregao Presencial 45/2017

3484	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO CX C/50 UND. -		CAIXA	450,00	5,62		
3513	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 20 FLS -		UNIDADE	8,00	26,10		
3514	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 - 60 FLS -		UNIDADE	8,00	55,30		
37	LASTEX 00,8MM BRANCO 10M -		UNIDADE	60,00	1,47		
21804	MASSA PARA MODELAR 180 G CX COM 12 CORES -		CAIXA	200,00	6,08		
21808	PASTA CATALOGO C/50 ENV. OFICIO C/VISOR -		UNIDADE	22,00	40,33		

CARIMBO DO CNPJ

PRAZO DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO – PREGÃO 045/2017.**

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 045/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em .... de .....de 2017.

---

Assinatura





**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 045/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, **DECLARA** para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 045/2017**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão 045/2017**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal **Sr. \_\_\_\_\_**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2017 e Lei nº 8.666/93, têm contratado a aquisição de materiais pedagógicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I do edital de Pregão Presencial nº 045/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos para o Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital

**1.2.** A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos, caso não haja necessidade do órgão solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**2.1.** O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital que deu origem a este contrato.

**2.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), e onerará os recursos orçamentários e financeiros  
consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

DOTAÇÃO: 006.0008.2030 – 33.90.30.00.00.00  
006.0008.2030 – 33.90.32.00.00.00

3.2. O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até 10  
(dez) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação  
da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta  
corrente indicada pela contratada.

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica  
interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente  
após a regularização dessa documentação.

3.4. O preço e condições contratados não sofrerão qualquer espécie de  
atualização ou reajustes, salvo em caso de manutenção do equilíbrio econômico-  
financeiro do presente contrato, atendendo o disposto no artigo 65, alínea “d” da  
Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

4.1. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será efetuada de forma  
parcelada, imediatamente após a solicitação da Administração Pública  
Municipal, mediante emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de  
assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações,  
especialmente as decorrentes da garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93,  
são obrigações da CONTRATADA:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de  
paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto  
quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou  
força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de  
48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

f  
WA

II. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

III. Entregar os produtos que serão contratados respeitando as marcas que serão colocadas na referida proposta de preço.

IV. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

6.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

EDSON STEFANO TAKAZONO  
Prefeito Municipal  
P/Contratante

P/Contratada

**Testemunhas:**

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_,

sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial n.º 045/2017, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL (MEI)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por  
intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que se enquadra na condição  
de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), constituídas na forma de Lei  
Complementar n.º. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer  
impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei  
Complementar n.º. 123/2006.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do

responsável legal e carimbo do CNPJ e nome por extenso e assinatura do  
responsável técnico com carimbo do CRC)

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 045/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

## ANEXO - IX

### PROPOSTA DE PREÇO

**Dados do Fornecedor:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

LOTE: 1 - LOTE 01 - ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Máx.Unit.	Preço Unit.	Preço Total
1728	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 02 - 5,9 X 9,4 CM	UNIDADE	5		7,40		
20524	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES CX C/24 UN	CAIXA	50		16,85		
1026	BORRACHA N. 40 CX C/ 40 UND	CAIXA	80		32,63		
21624	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO 48 FLS DE BROCHURA	UNIDADE	400		2,97		
1432	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 96 FLS BROCHURA	UNIDADE	600		16,77		
21625	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE ESPIRAL 96 FLS	UNIDADE	200		13,22		
1434	CADERNO ESPIRAL GRANDE 96 FLS	UNIDADE	1500		9,93		
20529	CADERNO PEQUENO ASPIRAL 96 FOLHAS	UNIDADE	1500		6,97		
1440	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS	UNIDADE	300		3,90		
1650	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UN	CAIXA	30		60,97		
1652	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UN	CAIXA	20		60,97		
1653	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UN	CAIXA	15		60,97		
1663	CANETINHAS HIDROCOLOR CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	20		6,40		
2165	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UNIDADE	660		2,72		
2170	COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CORES	UNIDADE	100		6,58		
12876	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO	UNIDADE	260		0,29		
21626	LAPIS BORRACHA CX COM 02 UN	CAIXA	16		9,07		
4164	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UN	UNIDADE	550		11,92		
23700	LAPIS DE COR TRIANGULAR GRNDE - CX COM 12 UN.	CAIXA	250		12,50		
4168	LAPIS PRETO GRAFITE N 2 CX C/ 144 UN	CAIXA	32		72,00		
4167	LAPIS PRETO GRANDE TRIANGULAR HB N. 02 - CX COM 144 UN	CAIXA	12		260,70		
5169	PAPEL ALMACO A4 56G COM PAUTA - PCT C/ 100 FLS	PACOTE	30		15,88		
5173	PAPEL CAMURCA 60X40CM CORES VARIADAS	UNIDADE	375		1,02		
23701	PAPEL CARTAO 50X70 CM - CORES VARIADS	UNIDADE	800		1,20		
5175	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	UNIDADE	60		1,09		
5179	PAPEL CREPON 48CM X 2 MT- CORES VARIADAS	UNIDADE	375		1,06		
21633	PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500FLS	UNIDADE	170		27,43		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA/MS**

CNPJ: 03.575.727/0001-95

21638	PASTA PLASTICA COM ELASTICO (5,5)	UNIDADE	40		6,05	
12901	PASTA SANFONADA KRAFT OFICIO 1-31/AZ COM 12 DIVISORIAS	UNIDADE	21		78,53	
12797	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES VARIADAS	UNIDADE	48		31,78	
23702	PINCEL REDONDO ESCOLAR N. 06	UNIDADE	65		3,10	
23703	PINCEL REDONDO ESCOLAR N. 10	UNIDADE	75		3,45	
23704	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT COM 12 BASTOES	PACOTE	380		9,80	
6269	REGUA EM ACRILICO COM 30 CM, COM ESCALA 7130 - CX COM 25 UN.	CAIXA	30		24,97	
10260	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13 CM	UNIDADE	690		4,53	
7618	TINTA GUACHE 15 ML - CORES VARIADAS - CX COM 6 UN	CAIXA	266		4,90	
12802	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - 37 ML - CORES VARIADAS	UNIDADE	8		9,45	

**Total da Proposta R\$:**

Valores expressos em Reais

LOTE: 2 - LOTE 02 - ENSINO INFANTIL

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Máx.Unit.	Preço Unit.	Preço Total
834	BARBANTE CRU N. 06 - EM ALGODAO - ROLO C/ 01 KG	UNIDADE	22		25,77		
848	BASTAO PARA COLA QUENTE GROSSO - PCT C/ 12 UN	PACOTE	280		16,47		
1795	CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS	UNIDADE	300		0,83		
10263	COLA GLITER 23 GR CORES VARIADAS CX C/6 UN	CAIXA	60		9,23		
23705	COLA INSTANTANEA N. 02 PARA ARTESANATO 20 GR - CX / 10 UNIDADES.	CAIXA	60		111,83		
23706	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR	UNIDADE	36		6,73		
21824	CORTADOR DE EVA	UNIDADE	10		38,17		
07	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75 GR - 176X250	UNIDADE	260		0,58		
23713	ETIQUETA ADESIVA 29MM X 15 MTS	UNIDADE	12		3,15		
2958	EVA 40 X 48 CM - CORES VARIADAS	UNIDADE	1760		2,20		
23708	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 30 MT - CORES VARIADAS	UNIDADE	84		3,28		
23709	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MM X 30 MTS.	UNIDADE	33		8,93		
23710	FITA ADESIVA PP TRANSPARENTE 18 MM X 50 MTS	UNIDADE	20		3,52		
13469	FITA CREPE 24 MMX50M	UNIDADE	12		5,83		
23711	FITILHO PRESENTE 5 MM X 300 MTS - CORES VARIADAS	UNIDADE	400		3,52		
23712	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR - CX C/ 12 UN	CAIXA	100		7,33		
3486	GIZ DE CERA, GROSSO, ATOXICO, CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	250		6,25		
10303	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO CX C/ 50	CAIXA	280		4,23		
3484	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO CX C/50 UND.	CAIXA	450		5,62		
3513	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 20 FLS	UNIDADE	8		26,10		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**

CNPJ: 03.575.727/0001-95

3514	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 - 60 FLS	UNIDADE	8	55,30
21797	LASTEX 00,8MM BRANCO 10M	UNIDADE	60	1,47
21804	MASSA PARA MODELAR 180 G CX COM 12 CORES	CAIXA	200	6,08
21808	PASTA CATALOGO C/50 ENV. OFICIO C/VISOR	UNIDADE	22	40,33

**Total da Proposta R\$:**

Valores expressos em Reais

PRAZO DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ